

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023PE

PROCESSO: 1406011/2023

OBJETO: Registro de preços para futura para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023

O MUNICÍPIO DE **SEVERIANO MELO/RN,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO: 0198/2020, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO- SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PRANEJAMENTO; -SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO; -GABINETE DO PREFEITO - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	07H:00M DO DIA 18/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMEN	08H:00M DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



TO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA 31/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 31/07/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- DO OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN...
 - 1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.
 - **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1.** O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.
- **3.2.** São participantes os órgãos e secretaria listados no tópico ÓRGÃOS INTERESSADOS.

1. DO CREDENCIAMENTO.

- **1.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- **1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **1.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.
- 2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **2.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE



ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- **2.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - **2.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **2.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **2.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **2.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **2.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **2.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **3.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **3.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **4.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **4.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **4.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- **4.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **4.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
 - **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(UM REAL)**

SEVERIANO MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- **5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **5.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **5.28.1.** Produzidos no país;
- **5.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- **5.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- **5.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - **5.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - **5.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), **OU** que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- **6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
 - **6.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **6.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **6.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **6.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **6.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **6.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- **6.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **6.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - **6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **7.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);Cadastro



Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- **7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **7.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **7.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **7.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - **7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - **7.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na
 Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **7.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **7.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **7.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- **7.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **7.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **7.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **7.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **7.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:
- **7.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou



extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- **7.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **7.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **7.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - **7.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **7.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **7.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
_	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	LC = Ativo Circulante Passivo Circulante



7.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou **DO ITEM** pertinente.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **7.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **7.11.2.** Alvará de Funcionamento;
- **7.11.3.** ANEXO III Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- **7.11.4.** ANEXO IV Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- **7.11.5.** ANEXO V Declaração de elaboração independente de proposta.
- **7.11.6.** ANEXO VI Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- **7.11.7.** ANEXO VII Declaração de idoneidade;
- **7.11.8.** ANEXO VIII Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- **7.11.9.** ANEXO IX Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.
 - **7.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **7.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **7.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **7.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **7.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS VIA SISTEMA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - **8.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- **8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

- **9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO DIAS)** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - **14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - **14.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - **14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia



ao CADIN.

- **14.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - **14.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - 14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - **21.3.1.** Advertência por escrito:
 - **21.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - **21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA via sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
 - **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,



sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
 - **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço AV. Bevenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00, como também no Link: https://severianomelo.rn.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);



ANEXO VII - Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IX – Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

Severiano Melo/RN, 17 de julho de 2023
DI INIO MAY MELO
PLINIO MAX MELO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 17/2023PE

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1406011/2023

1.0. OBJETO.

1.1. Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	999 - AGENDA PERMANENTE Espiral - 15cm x 21cm Capa Dura / 320 páginas	UND	38
2	1178 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT	371
3	1005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT	339
4	1007 - BORRACHA BICOLOR cx com 40 unidades	CX	51
5	1203 - CADEADO 25MM Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UND	8
6	1204 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND	6
7	1078 - CALCULADORA MÉDIA	UND	74
8	1946 - CANETA COLLOR GEL	UND	49
9	1205 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND	1.650
10	1955 - CD VIRGEM	UND	200
11	1011 - CORRETIVO BRANCO 18 ML cx c/ 12unid	CX	47
12	1957 - DVD	UND	60
13	1156 - EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm.	UND	60
14	1947 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	1.050
15	1022 - Lapis grafite C/ 12 UNID	CX	294
16	1031 - LIVRO DE ATA Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas numerado e costurado, mco capa dura, no formato 21cmx30cm	UND	187
17	1033 - LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com folhas, preto com capa dura tamanho 215x315mm. 100FLS	UND	187
18	1212 - MOUSE Saída USB	UND	11
19	1039 - PAPEL A4 Caixa com 10 resmas.	CX	329
20	1949 - PASTA SUSPENSA	UND	235
21	1045 - PEN DRIVE 8g Pen Drive Giratorio feito em metal e plástico e corpo emborrachado .O produto pode ser personalizado com a Marca do Cliente , Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente.	UND	158
22	1047 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	90
23	1050 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3	UND	50



	COMPARTIMENTOS]	
24	1215 - Teclado Teclado USB padrão ABNT-	UND	11
47	PORTUGUÊS BR	ן טואט	11
25	1062 - TESOURA G	UND	46
26	1002 - TESOURA G 1003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX/25	CX	162
20	UNID		102
27	1216 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01	UND	713
~1	MATÉRIA caderno capa dura c/ 96fls Formato	טויט	/ 13
	200mm x 275mm	[
28	1131 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES	CX	298
20	VARIADAS) CX C/50 UNID caneta		298
	esferografica nas cores: Azul, preta, vermelha		
	escrita medi a corpoem plastico trasparente]	
	sextavado, corpo com orificio para respiro,]	
	carga removivel não rosqueada, protetor plá	[
	stico entre a carga e o corpo da caneta.	[
29	1132 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS CLIPS -	СХ	621
	TAM: 0/0, 0/1 0/2 0/3 0/4 0/5 0/6 0/8 e outos	-/\	021
30	1010 - COLA BRANCA 1KG	UND	131
31	1134 - COLA ISOPOR 900G	UND	118
32	1217 - COLCHETE CX Colchete numeros 13 e	CX	65
J2	15, caixa com 72und		65
33	1035 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE)	СХ	91
33	Marca Texto Lumi Color 200 -SL cor amarelo		91
	caneta brilhante tinta de composição especial	[
	fluor escente, ponta de poliéster chanfrada Ideal		
	para marcar e ressaltar trechos importantes do	[
	seu texto destaca -se mesmo em papel de	[
	fotocópia e fax. AMARELO E VERDE	[
34	1950 - MARCADOR DE CD E DVD	CX	91
54	AZUL/VERMELHO/PRETO c/ 12 unid		91
35	1219 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO Lixeira p/	UND	11
33	escritório 16,5lt metal preto 30x27x27	ן טויט	11
36	1129 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada	UND	124
50	para carimbo plástica nº3 cores variadas	טויט	124
37		UND	04
37	1063 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)		94
38	1221 - CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 cm X 14 cm	UND	21
30	cm x 14 cm 1222 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL	LIND	000
39		UND	800
40	80g/m2 1223 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G	LIND	4.050
40		UND	1.250
11	240x340	LIND	F00
41	1016 - ENVELOPE PARA CARTA	UND	580
42	1014 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND	1.440
43	1972 - GRAMPEADOR 26/6 Para 25 folhas,	UND	130
4.4	Dimensão: 155mm X 62 mm x 50mm	CV	
44	1227 - GRAMPOS 26/6 CX COM 5000	CX	175
45	1287 - PASTA POLIONDA 4CM	UND	290
46	1176 - PASTA ARQUIVO TAMANHO	UND	575
<u> </u>	250X130X350mm	112.5	
47	1952 - PASTA COLECIONADOR	UND	285
4-	TRANSPARENTE		
48	1229 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UND	225
	320mmX246mm p/folhas A4		
49	1264 - PASTA A-Z Pasta Registrador AZ; Visor	UND	220
	em PP com etiqueta dupla face;Rados mco	[
	travamento Lombo Largo (LL).		
_	CNPJ: 08.358.046/000	1 00	_



	1,000	1 001	
50	1953 - PERCEVEJO Tacha para quadro de	CX	53
F.4	avisos, caixa com 100 unidades	LIND	220
51	1231 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS.	UND	326
52	1232 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND	50
53	1233 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND	50
54			
55 55	1234 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm 1235 - ADAPTADORES P/ TOMADAS Com	UND	50 17
55	entrada de três e saída de dois pinos.	UND	17
56	1237 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO	ТВ	50
30	GROSSO		30
57	1238 - BARBANTE DE SISAL MT	М	100
58	1239 - BEXIGAS COLORIDAS	PCT	5.080
59	1240 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	100
60	1954 - CARPETE FORRAÇÃO DE COR	M	20
	VERDE GAMA	1	
61	1241 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND	720
62	1956 - CORDA DE SISAL MT	M	700
63	1242 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND	206
64	1958 - FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND	200
65	1959 - FITA DUPLA FACE	UND	39
66	1136 - FITA GOMADA 48mmx50m	UND	337
67	1019 - FITA PARA ISOLAMENTO	UND	167
68	1243 - GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	2
69	1244 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE	CX	10
	MADEIRA		
70	1960 - JUTA	М	100
71	1245 - LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB	50
72	1961 - PAPEL A3 Papel A3 resma com 500	RS	28
-	folhas		
73	1171 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS	76
74	1246 - PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND	106
75	1247 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND	106
76	1120 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	80
77	1248 - POTE DE BARRO GRANDE	UND	6
78	1249 - POTE DE BARRO MÉDIO COM	UND	5
	VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA		
79	1218 - QUADRO DE AVISO 90X60 Quadro	UND	3
	magnético preto com fundo de estrelas		
	90x60cm, para recado csom 44 imas diversos.		
80	1962 - TAPETE PASSARELA DE COR	M	20
	VERMELHO		
81	1122 - TECIDO DE ALGODÃO	M	200
82	1963 - TECIDO DE VELUDO	M	20
83	1964 - TECIDO XIITA FLORAL	M	300
84	1965 - COLA QUENTE BASTAO GROSSO	UND	758
	1KG		
85	1021 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48	UND	701
	mm x 100m		
86	1250 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO	CX	50
	220V COR BRANCA. MANGUEIRA DE LED,		
	ALTO BRILHO 220V COR BRANCA, ROLO		
	COM 100 METROS.		
87	1251 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8	CX	100
	FUNÇÕES BRANCA		
88	1966 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8	UND	50



	FUNÇOES (COLORIDO)		
89	1967 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE	UND	130
00	220V	0112	100
90	1968 - TECIDO DE CETIM SEDA	М	200
91	1969 - TECIDO VOIL CORES VARIADAS 3	M	130
	METROS DE LARGURA		
92	1970 - TECIDO JACQUARD CORES	М	100
	VARIADAS 3 METROS DE LARGURA		
93	1971 - TECIDO TENSIONADO MALHA	M	130
94	1143 - TINTA SPRAY Especificação: TINTA	UND	80
	SPRAY - cores variadas.		
95	1127 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM	RL	240
	100MT CADA		
96	1025 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/6,	UND	15
	23/8, 23/10 e 23/13. 100 folhas. 250 mm x 60		
07	mm x 110 mm.	LINID	500
97	1252 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND	500
98	1253 - ENVELOPE COLORIDO PARA	UND	440
99	CONVITE MEIA FOLHA AZUL 1980 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS	CX	21
99	CX 5000 UNIDADES	CX	21
100	1012 - ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND	1.560
101	1161 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO	CX	23
101	CX1 GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO		25
	CX		
102	1057 - QUADRO BRANCO 90X120CM	UND	15
103	1951 - CAIXA ARQUIVO	UND	316
104	1973 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO	UND	435
	50MM		
105	876 - FITA CREPE 25MM X 50M	UND	310
106	1206 - COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	310
	Para Refeição		
107	1207 - COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT	PCT	1.720
	COM 100		
108	1208 - COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM	PCT	1.212
100	100	507	
109	1209 - FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	260
110	1210 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	260
111	1024 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	6
112	1211 - GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	570
112	Guardanapos de papel pacote contendo 50	FCI	370
	guardanapos de 21cmx27cm		
113	1948 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	37
114	1213 - Prato descartável tamanho P PCT COM	PCT	600
117	10	101	
115	1214 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT	PCT	400
	COM 10		
116	1220 - BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE	UND	60
	PONTO Bobina p/ relógio de ponto		
	573mmx300mts		
117	1001 - ALFINETE (BROCHE) cx com 100	CX	83
118	1150 - Cola Quente Bastão fino 1kg	UND	494
119	1072 - BEXIGAS № 07	PCT	314
120	1269 - Caderno com espiral (10 matérias) Capa	UND	1.436
i	dura / 200mm x 275mm 160 folhas		



121	1079 - CARTOLINA DUPLA FACE	UND	104
122	1691 - COLA BRANCA 90G	UND	1.175
123	1018 - ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina	UND	92
	larga dividida, dimensões de 18 x510mm.		
124	1270 - EXTENSÃO 10 M	UND	15
125	1284 - GUILHOTINA GUILHOTINA MENO	UND	8
	CAPIATIC ECONOMIA 200 (CAPACIDADE DE		
	CORTE 10 FOLHAS 75G/M2)		
126	1272 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES -	UND	11
-==	FUMÊ	0	
127	1273 - PRANCHETA EM ACRILICO	UND	63
	C/PRENDEDOR Produzido em poliestireno	0	
	cristal 1 blister1 folheto ilustrativo s olapa para		
	identificação do produto 1 pino plástico - 1 mola		
	de pressão 1 prendendor plástico embalagem		
	com 1 Unidade		
128	1274 - "T" PARA TOMADA	UND	50
129	1013 - ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND	1.600
130	1091 - E.V.A (CORES VARIADAS)	UND	1.362
131	1275 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE	CX	7.302
131	Borracha ponteira caixa c/ 50 unid. cores		'
	variadas		
132	1271 - PAPEL CARBONO A4 PRETO PCT	PCT	19
132	COM 100	PCI	19
133	1044 - PAPEL MADEIRA bloco com 100 folhas	UND	100
134	1277 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA	UND	100
134		UND	247
405	500X500	LINID	40
135	1278 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO Pasta	UND	42
	Sanfonada Plastica tamanho: A4 (325x235x35)		
136	mm com divisó.r iFaabricante: ACP	CX	00
136	1137 - PINCEL ATÔMICO (CORES	CX	82
407	VARIADAS) Cx com 12 unid	LINID	225
137	1052 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND	225
138	1054 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND	195
139	1055 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND	325
140	1280 - Quadro de aviso cortica luxo tamanho	UND	15
	90x60 c/ moldura aluminio		
141	1059 - RÉGUA 30CM.	UND	1.028
142	1285 - Saco plástico para exame 23/8cm	PCT	84
	embalagem c/ 100und		
143	1201 - TESOURA MÉDIA	UND	72
144	1147 - TINTA GUACHE 15ML C/6 TINTA	CX	656
	GUACHE 15ML C/6 CORES SORTIDAS.		
145	1262 - Papel A4 peso 40 com 100	PCT	22
146	1263 - Papel A4 peso 60 com 100	PCT	100
147	1979 - FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND	230
148	1028 - ISOPOR 15MM	UND	212
149	1167 - Livro de Ata 50 folhas	UND	96
150	1169 - MOLHA DEDOS 12g	UND	65
151	1286 - PASTA POLIONDA 2CM	UND	360
152	1268 - AGENDA TELEFONICA	UND	4
153	1276 - Calculadora de bolso pequena	UND	40
	calculadora de bolso com cordão	<u> </u>	
154	1199 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND	305
155	1981 - GRAMPO P/ GARMPEADOR DE	CX	23
	PAREDE		
	171111111111111111111111111111111111111	<u> </u>	



156	1975 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO	UND	400
157	1977 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	89
158	1084 - COLA GLITER CORES VARIADAS COLA GLITER 23G caixa com 6 unid, cores variadas.	CX	109
159	1099 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX	1.390
160	1100 - GLITTER EM PÓ C/6	CX	44
161	1279 - LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA Laterna recarregável 9 led	UND	24
162	1282 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esp.simples CX 1 UN.	UND	1
163	5206 - MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA C/100 unid	СХ	110
164	5207 - PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO 60 cm X 100 m	RL	20
165	5208 - hamburgueria isopor Tam: P , c/ 100 Unid	CX	50
166	1162 - GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 100FLS	СХ	10
167	1026 - ISOPOR 10MM	UND	190
168	2038 - PAPEL CELOFANE 80 cm X 80 cm c/50Und	UND	210
169	1042 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135 ALTA QUALIDADE BRILHO COM 60FLS	RS	26
170	2039 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS	16
171	2040 - PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND	90
172	1117 - PINĆEL Nº 10	UND	110
173	1115 - PINCEL N° 12	UND	110
174	1118 - PINCEL N 14	UND	230
175	1053 - PINCEL N°16	UND	18
176	2041 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND	20
177	2042 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND	20
178	1139 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO). CAIXA COM 12 UNID	CX	200
179	1145 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS pote de tinta com 37ml	UND	570
180	1008 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX	19
181	1083 - COLA COLORIDA C/6	CX	120
182	1149 - TESOURA SEM PONTA CX Tesoura escola caixa c/ 24unid	СХ	75
183	1144 - MASSA DE MODELAR C/12 Massa de modelar caixa c/ 12 cores tamanho grande	СХ	820
184	5202 - CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND	500
185	1261 - PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM Papel color 75gr cores variadas 216X355, Oficio 9, pacote com 500 folhas.	PCT	13
186	1075 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID	CX	264
187	1260 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM' Coleção de Madeira - Caixa	UND	1.530



		1	1
	de lapis de cor c/ 12 cores, Pigmentos com alta		
	concentraçã o;-Cores vivas e intensas com		
	excelente deposição; Exclusiva fórmula macia e		
	resistente produzida com matérias -primas de		
	alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel		
	e não esfarela; -Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às ensescidades		
	das crianças.		
188	1112 - PAPEL CREPOM Com superfície	FLS	610
100	enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. com cores	1 20	010
	variadas		
189	1086 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	СХ	590
190	1105 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	1
191	1165 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE	CX	2
	PAREDE		
192	1696 - PILHA PALITO AAA	UND	70
193	2045 - CORDA P/ VIOLAO N°1	UND	1
194	1974 - CARTOLINA GUACHE Cores variadas	UND	470
195	1593 - ÁLCOOL GEL UM LITRO álcool Gel -	UND	1.950
	álcool 70%. Gel Para Higienizar As Mãos em		
	Hospitais, Clínicas, Hotéis, Motéis, Indústria de		
	Alimentos, Restaurantes e Cozinhas Industriais.		
	Ação Bactericida e Antisséptica. embalagem		
	Transparente.		
196	743 - ÁLCOOL COMUM 70%. 1 litro	UND	1.970
197	2011 - BORRIFADOR 500ML	UND	465
198	1114 - PAPEL LAMINADO Papel laminado	FLS	270
	serve para uso escolar e trabalhos artesanais		
	em ge ral. Colorido somente de um lado e as		
199	cores são metalizadas.nas cores variadas.	CX	44
199	1259 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX	44
200	1071 - BARBANTE SISAL C/ 700 mts	RL	6
201	1265 - Isopor 5MM	UND	110
202	2046 - CARTELA PARA BINGO C/ 100	PCT	10
203	1107 - PAPEL CAMUÇA Papel Camurça 40x60	UND	470
200	cm, cores variadas	OND	470
204	1068 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	145
	Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm	02	
	(comprimento) x 50 m m(largura) x 40 mm		
	(altura) com variação de -+ 5/ mm. Embalagem		
	com dados de identificação do produto e marca		
	do fabrincate.		
205	1081 - CARTOLINA COMUM	UND	750
206	2014 - COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND	38
207	2012 - DISPENSER PARA ALCOOL	UND	13
208	2019 - LUVAS MULTIUSO LATEX	UND	150
209	2020 - MASCARA ESCUDO FACIAL	UND	91
210	2021 - PANO PERFLEX MULTIUSO EM ROLO	UND	76
211	1976 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	450
212	1142 - TINTA P PINCEL DE QUADRO	CX	42
	BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO) CAIXA		
0.16	COM 12 UNID	11115	
213	1258 - REGUA 50cm	UND	66
214	1745 - TAPETE SANITIZANTE	UND	8
215	832 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA	UND	6
	E MÍNIMA - 10°C À +50°C INTERNA	1 00	



216	2026 - TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND	270
217	2023 - TOTEM P/ ALCOOL	UND	5
218	2024 - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTAVEL	UND	14
219	2028 - TRIPÉ P/ CELULAR	UND	3
220	1102 - LÁPIS BORRACHA CX C/12 UNID	CX	1
221	1713 - FRALDA DESCARTAVEL Tam. P, M, G	PCT	30
	OU GG. PCT C/ 22 UNIDADE		
222	2025 - PERFUME INFANTIL 100ML	UND	24
223	1254 - COLA DE ISOPOR 900ML	UND	5
224	1255 - CORDÕES PARA CRACHÁ	M	200
225	2013 - E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND	200
226	1256 - FITA CORRETIVA	UND	8
227	1257 - FOLHA COM PAUTA	UND	50
228	2022 - PASTA L	UND	100
229	1124 - TESOURA PARA PICOTÁ	UND	8
230	2030 - FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA	UND	480
	48MMX30M		
231	2031 - FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO	UND	480
	48MMX30M		

- **1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



- **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (CINCO) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **4.1.** Considerar o critério de julgamento: Menor preço;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- **4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- **5.1.**O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de Compras e Outros Serviços, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:
- 2 Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 2000 Poder Executivo
 2004 Sec. Municipal de Finanças
 4 Administração
 123 Administração Financeira
 1000 GESTÃO ADMINISTRATIVA



2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo

4 - Administração

122 - Administração Geral

1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO

559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

12 - Educação

122 - Administração Geral

4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

4002 - Fundo de Assistência Social

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS

753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude

27 - Desporto e Lazer

122 - Administração Geral

3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE

581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo

4 - Administração

122 - Administração Geral

1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS

568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2002 - Gabinete do Prefeito

4 - Administração

122 - Administração Geral

1000 - GESTÃO ÁDMINISTRATIVA

2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

3 - Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN - email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br.



3000 - Fundo Municipal de Saúde

3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

10 - Saúde

122 - Administração Geral

6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento

4 - Administração

122 - Administração Geral

1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

2000 - Poder Executivo

2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.872.585,59;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

S	EVERIANO MELO - RN, 17 de julho de 2023
	JACINTO LOPES DE CARVALHO
	PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀSXXH00MIN (NOVE) HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME	DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. I	EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()								
ENDER	REÇO:							
BAIRRO: CIDADE:								
CEP:		E-MAIL:						
TELEF	ONE:	FAX:						
CONTA	ATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:								
Nº DA	AGÊNCIA:							
_	DESCRIÇÃO	М	O	U	V	V		
т Т	Distrigation	A	U	N	Α	Α		
•					L	L		



E		R	Α	1	0	0
N		С	N	D	R	R
S		Α	T	Α	U	Т
				D	N	0
				E	IT	Т
					Á	Α
					R	L
					1	R
					0	\$
					R	
					\$	
1						
TOTAL	POR EXTENSO:					

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA FRANCISCO PINTO, 56, CENTRO, CEP: 59.700-000, SEVERIANO MELO/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

		LOCAL E DATA
		_
(CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA	DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



À

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVE AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APO		O/RN			
	EXPRESSAM CIMA CITAD IHA A SER DPONENTES QUE DEM	MENTE QUE S DO E QUE TOMADA PE QUE TENHAM ONSTREM IN	SE SUJEITA ACATARÁ ELO LICITA A ATENDID	A AS CONDIÇ INTEGRALME ADOR QUANTO O ÀS CONDIÇO	OES NTE O À ÕES
DECLARA, AINDA, PARA TODOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS IDONEIDADE DA PROPONENTE NO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNH	S DA HAB OS TERMOS	ILITAÇÃO O DO ARTIGO 3	U QUE 2, PARÁGE	COMPROMETA RAFO 2º, E ART	A A
	_	EM,		DE_DE 20)23.
	(ASSINATL	JRADORESPC	NSÁVEL E	CPF)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

INSCRITO NO CNPJ Nº	•
E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISF Nº 27 DA LEI Nº	POSTO NO INC. V DO ART
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.85- 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EN PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZE	M TRABALHO NOTURNO
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE A APRENDIZ ()1.	ANOS, NA CONDIÇÃO DE
EM,	DEDE 2023.
(RE	PRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE QUE DETÉM PLENOS PODERES E II			ECLARAÇÃ	O E
	EM,	DE	DE 202.	
	REPRESENTANTE LEG	AL		



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

 EM,	DE	DE 2023.
		-

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



À

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

PREFEITURA MUNICIF AO PREGOEIRO / EQU		MELO	/RN				
AEMPRESA INTERMÉDIO DE SE REPRESENTANTE LE IDENTIDADE Nº, DO CPF Nº, MELO/RN OU DE QUAI ENTIDADE DA ADMINIS E MUNICIPAL, SUSPE IMPEDIMENTO DE C RECEBIDO DECLARAÇ ADMINISTRAÇÃO FED	EGAL O SR DECLARA NÃO TE LQUER OUTRA STRAÇÃO DIRETA CENSÃO TEMPORÁFONTRATAR COM ÇÃO DE INIDONEID	ER RECOUNTINDICTION OF THE PROPERTY OF THE PRO	CEBIDO RETA, EI PARTIC NISTRAÇ	PORTADOF DO MUNIC M ÂMBITO CIPAÇÃO E ÇÃO, ASSI	E DA CART ÍPIO DE SE FEDERAL, ES M LICITAÇÃ M COMO N	EIRA DE VERIANO STADUAL ÃO E OU JÃO TER	E
			EM,		DEDE	2023.	
	(ASSI	NATUR	ADORES	SPONSÁVE	L E CPF)		



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

A				(RAZÃO S	SOCIAL	DA EM	PRESA), CNPJ	
Nº	, L	OCALI	IZADA À						
			, DECLAF	RA, EM CON	IFORM	IIDADE	СОМ А	LEI Nº 10.5	20/02, QUE
CUMPRE	TODOS	os	REQUIS	ITOS PARA	A HAE	BILITAÇ	ÃO PA	RA ESTE	CERTAME
								MELO/RN-	
ELETRÔN									
						ΕM	DF	DE 2023.	
						,			
				RI	EPRES	ENTAN ⁻	TE LEG	AL	



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406011/2023

A
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
ELEFONE E CELULARES:
EMAILs:
REPRESENTANTE:RG:RG: CPF:RG: TELEFONE E CELULARES: EMAILs:ENDEREÇO:
CARGO NA EMPRESA:
EM,DEDE 2023.
PEDDESENTANTE I EGAL



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2023.

A Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede à Av. Bevenuto Holanda, 209, Centro na cidade de SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Jacinto Lopes de Carvalho, portador Do CPF: 229.949.044-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 1406011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN..., conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDER	ENDEREÇO:				
REPRE	SENTANTE:				
E-MAIL: TEL.: ()					
I T E N S	DESCRIÇÃO	Q U A N T	U N I D	V A L O R U N I T Á R I O	V A L O R T O T A L



VALOR TOTAL:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.
- **5.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - **5.2.1.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN;
 - 5.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN;
 - **5.2.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 - **5.2.4.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

- **6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - **6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SEVERIANO MELO/RN, EM_DEDE 2023
Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Т

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/20__

	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN E A EMPRESA
209, Centro SEVERIANO MELO/RN, in representado(a) pelo PREFEITO MUN Carteira de Identidade nº 2.157.369,	ERIANO MELO/RN, com sede à Av. Bevenuto Holanda, scrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, neste ato IICIPAL, Sr Jacinto Lopes de Carvalho, portador(a) da expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 229.949.044-20, E, e o(a)inscrito(a) no
Processo nº	, e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 200 Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23	s disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da 02 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do 3 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo 17/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 17/2023, eguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
	o de Materiais de Expediente para atender as necessidades das reriano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos
1.2. Este Termo de Contrato vincula-s proposta vencedora, independentemen	se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à te de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	TEL . / \
E-MAIL:	TEL.: ()

DESCRIÇÃO

Q

U

U

Ν

Α

٧

Α



E	Α	I	L	L
N	N	D	0	0
S	T		R	R
			U	T
			N	0
			I	T
			Т	Α
			Á	L
			R	
			1	
			0	
VALOR TOTAL:				

	,	7		^
^	\sim 1			
٠,		Δ III Δ ΙΙΙ Δ		- VIGENCIA.
∠ .	\cup L $_{\Gamma}$	JUJULA	SEGUIDA	- VIGLINGIA.

2.1. O prazo de vigêno	cia deste	e Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de	Referência,	com
início na data de	_ / /	e encerramento em _	/ /	,
prorrogável na forma o	do art. 5	7, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.
- **5.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - 5.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN;
 - 5.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN:
 - 5.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 - 5.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SEVERIANO MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

- **7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 8. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 9. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO.
- **10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- **11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
 - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SEVERIANO MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SEVERIANO MELO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, dede	de 20
Lacinta Langa da Camalha	
Jacinto Lopes de Carvalho	
Prefeito	
CONTRATANTE	
OOMINGTO	
Responsável legal da CONTRATADA	